

## ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO

DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS, COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA



### TOTAL BIOTECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, inscrita no CNPJ/MF nº 07.483.401/0001-99

no valor total de

**R\$ 100.000.000,00**

*(cem milhões de reais)*

**CÓDIGO ISIN DAS NOTAS COMERCIAIS: BRTOTBNCM006**

**O REGISTRO DA OFERTA DAS NOTAS COMERCIAIS FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 17 DE JUNHO DE 2025, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/NOC/PRI/2025/082.**

#### **1. VALOR MOBILIÁRIO E IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE**

A **TOTAL BIOTECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Rua Emilio Romani, nº 1.190, CEP 81460-020, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 07.483.401/0001-99 e inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41.300.085.331 ("Emitente"), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Coordenador Líder"), comunicam, nos termos do artigo 76, inciso II, da Resolução nº 160 da CVM, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), o encerramento da distribuição da oferta pública de 100.000 (cem mil) notas comerciais, com garantia real, em série única, da 2ª (segunda) emissão da Emitente ("Notas Comerciais"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Notas Comerciais, qual seja, 15 de junho de 2025, o montante total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), sendo que a totalidade das Notas Comerciais ofertadas foram subscritas e integralizadas pelos Investidores Profissionais. Os principais termos

e condições da presente oferta estão previstos no “*Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais, com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Total Biotecnologia Indústria e Comércio S.A.*” (“Termo de Emissão”) celebrado em 10 de junho de 2025, entre a Emitente e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário das Notas Comerciais.

As Notas Comerciais foram emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados.

A Oferta foi registrada na CVM sob o identificador nº CVM/SRE/AUT/NOC/PRI/2025/082, em 17 de junho de 2025, e sob o rito de registro automático de distribuição, com dispensa de análise prévia pela CVM, nos termos do artigo 25, parágrafo 2º, e do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários (i) representativos de dívida; (ii) destinados exclusivamente a Investidores Profissionais; e (iii) de emissão de companhia sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM.

## **2. ESCRITURADOR**

A instituição contratada para a prestação dos serviços de escrituração das Notas Comerciais foi o **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64.

## **3. DADOS FINAIS DE DISTRIBUIÇÃO**

| <b>Investidor</b>                                                            | <b>Quantidade de Subscritores</b> | <b>Quantidade de Notas Comerciais Subscritas e Integralizadas</b> |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| Pessoas naturais                                                             | 0                                 | 0                                                                 |
| Clubes de investimento                                                       | 0                                 | 0                                                                 |
| Fundos de investimento                                                       | 0                                 | 0                                                                 |
| Entidades de previdência privada                                             | 0                                 | 0                                                                 |
| Companhias seguradoras                                                       | 0                                 | 0                                                                 |
| Investidores estrangeiros                                                    | 0                                 | 0                                                                 |
| Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição       | 0                                 | 0                                                                 |
| Instituições financeiras ligadas à Emitente e aos participantes do consórcio | 1                                 | 100.000                                                           |
| Demais instituições financeiras                                              | 0                                 | 0                                                                 |

|                                                                                                                     |          |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|
| Demais pessoas jurídicas ligadas à Emitente e aos participantes do consórcio                                        | 0        | 0              |
| Demais pessoas jurídicas                                                                                            | 0        | 0              |
| Sócios, administradores, empregados, prepostos e demais pessoas ligadas à Emitente e aos participantes do consórcio | 0        | 0              |
| Outros                                                                                                              | 0        | 0              |
| <b>Total</b>                                                                                                        | <b>1</b> | <b>100.000</b> |

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Anúncio de Encerramento da Oferta de Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais, com Garantia Real, em Série Única, da Total Biotecnologia Indústria e Comércio S.A.” (“Anúncio de Encerramento”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão.

#### **4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**ESTE ANÚNCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS NOTAS COMERCIAIS E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER OU COM A CVM.**

**NÃO FOI CONTRATADA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NO ÂMBITO DA OFERTA PARA ATRIBUIR RATING ÀS NOTAS COMERCIAIS.**

**TENDO EM VISTA QUE A OFERTA FOI DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS NOTAS COMERCIAIS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**CONSIDERANDO QUE A OFERTA FOI SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU A ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, O TERMO DE EMISSÃO, ESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.**

Curitiba, 23 de junho de 2025





**Coordenador Líder**